



## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 30/2023-GAB Palmeirândia - MA em 18 de dezembro de 2023 .....	1

### DECRETO Nº 30/2023-GAB Palmeirândia - MA em 18 de dezembro de 2023

cria a Comissão Municipal de Trabalho para Implantação, Execução, Fiscalização da Lei Complementar 195/2022 e Decreto Federal 11.525/2023 – Lei Paulo Gustavo e nomeia membros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palmeirândia - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural de Palmeirândia - MA de calamidades públicas ou pandemias, e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura;

**Considerando** a necessidade de planejamento de ações emergenciais voltadas ao setor cultural o Município de Palmeirândia - MA, por meio da Secretaria de Cultura, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

**Considerando** a importância de toda classe artística do Município de Palmeirândia - MA e a contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

**Considerando** que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

**Considerando** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

**Considerando** os resultados do Mapeamento Cultural já existente no município e das Escutas Pública, o ente municipal definirá quais os Incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que executará;

**DECRETA:**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2a8aec570e85fe3e33092ed5753e93a6d22a1b9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Análise de Projetos para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - LPG.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL/FAZEDORES DE CULTURA:**

NOME	CPF
LUCAS RUAN AZEVEDO	074.111.073-36
WAGILSON COSTA MORAES	605.939.473-63
EDMILSON GONÇALO TRINDADE MORAES FILHO	031.543.443-06

**Art. 3º** A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto do inciso I, II, III do Artigo 6º e do Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - LPG.

**Art. 4º** Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

**Ar. 5º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DE INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA, 61º DA FUNDAÇÃO DE PALMEIRÂNDIA – MA.**

  
Edilson Campos Gomes de Castro Junior  
Prefeito Municipal

**Edilson Campos Gomes de Castro Junior**

Prefeito Municipal, de Palmeirândia – MA

Registrado no Gabinete do Prefeito e Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Palmeirândia, em 18 de dezembro de 2023.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2a8aec570e85fe3e33092ed5753e93a6d22a1b9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA SANTO ANTONIO , 01, CENTRO  
PALMEIRÂNDIA - MA, CEP: 65238-000  
Email: edom@palmeirandia.ma.gov.br  
Telefone: (98)98524-5488

-  
-

**EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JUNIOR**  
PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2a8aec570e85fe3e33092ed5753e93a6d22a1b9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

